

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO****COMUNICADO**

A Secretaria Municipal da Saúde torna público, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente ao 1º quadrimestre de 2013. A Audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Assis, localizado na Rua José Bonifácio nº 1001, com início às 10h do dia 27 de junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Assis, 17 de junho de 2013.

DENISE FERNANDES CARVALHO
SECRETÁRIA DA SAÚDE

DECRETO Nº 6.349, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a nova composição da Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e, conforme disposto na Lei nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998, altera pela Lei nº 5.451, de 28 de Setembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para composição da Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial, os seguintes membros:

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Assis:

Titular: Marcos Augusto Leite
Suplente: Roberto Rammert Junior

Representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Assis:

Titular: Júlio Cesar Taques
Suplente: Basílio Barchi Junior

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – 27ª Subseção:

Titular: Leandro Henrique Nero
Suplente: Diego Marzola da Silva

Representantes da Associação dos Contabilistas de Assis e Região:

Titular: Carlos Giroto Neto
Suplente: Luciano José Merlin

Representantes dos Empresários sediados no C. D. A.:

Titulares: Rui Cesar Liberto
José Roberto Entringer

Suplentes: Marco Antônio Zanqueta
Sandro Lucio Ferrari

Representantes da Prefeitura Municipal de Assis:

Titular: Sérgio Paulo de Souza
Nilza Ferreira da Silva
Douglas Baldacci Cortelline

Suplente: Antônio Franco Ferreira Netto
Sônia Rodrigues Spera
Rebeca Goivinho Carpentieri

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de junho de 2013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 12 de Junho de 2013.

DECRETO Nº 6.351, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de membros substitutos no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMDURB

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e, conforme disposto na Lei nº 4.995, de 29 de Maio de 2007,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam designados, em substituição, no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, instituído através do Decreto nº 6.135, de 18 de abril de 2012, os seguintes membros:

I- Representantes do Poder Executivo indicados pelo Prefeito Municipal:

Titular: Cláudio Ricardo de Castro Campos
Suplente: Luciana dos Santos Dorta Menegheti

Titular: Bruno Moraes da Mota
Suplente: Célia Aparecida Peres

Titular: Antônio Carlos Gonçalves
Suplente: Antônio Franco Ferreira Netto

Titular: Douglas Baldacci Cortelline
Suplente: Sônia Rodrigues Spera

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de Junho de 2013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 12 de Junho de 2013.

DECRETO Nº 6.352, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Acompanhamento da Elaboração do PGR-SU - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos e dá outras providências.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que o Município de Assis deverá se adequar realizando o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com a Lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2010;

Considerando que o Município faz parte integrante do Civap - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, que coordenará a realização dos Planos de gerenciamento de Resíduos Sólidos em todos os seus Municípios Consorciados;

Considerando que em Assembléia de Prefeitos do Civap, realizada em 15 de abril de 2013, o Município de Assis assinou Termo

de Adesão assumindo compromisso de realização do Plano coordenado pelo Civap;

Considerando finalmente que, com intuito de fazer com que o Plano realmente demonstre a realidade do Município, bem como aponte soluções a curto, médio e longo prazo nas questões ambientais, trazendo a sociedade para que tenha participação ativa no processo juntamente com o poder público;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Acompanhamento para a Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, com prazo para sua realização até 31 de dezembro de 2013, composta dos seguintes representantes:

I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e respectivo suplente;

II- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e serviços e respectivo Suplente;

III- 01(um) representante da Secretaria Municipal da Saúde e respectivo suplente;

IV- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação e respectivo suplente;

V- 01(um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda e respectivo suplente;

VI- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Administração e respectivo suplente;

VII- 01(um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (Sociedade Civil) e respectivo suplente;

VIII- 01(um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Sociedade Civil) e respectivo suplente;

IX- 01(um) representante do Conselho Municipal da Saúde (Sociedade Civil) e respectivo suplente;

X- 01(um) representante do Conselho Municipal de Educação (Sociedade Civil) e respectivo suplente;

XI- 01(um) representante das Universidades / Escolas Técnicas / Escolas Estaduais, e respectivo suplente;

XII- 01(um) representante de Associação Comercial e Industrial e respectivo suplente;

XIII- 01(um) representante de Cooperativas e respectivo suplente;

XIV- 01(um) representante do Ministério Público e respectivo suplente.

Art. 2º- O Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Comissão de Acompanhamento do PGRSU serão eleitos na primeira Reunião, a ser convocada pelo Poder Executivo.

Art. 3º- Serão obrigatoriamente realizadas 04 (quatro) reuniões da Comissão de Acompanhamento:

I- 1ª Reunião - Eleição dos Membros e Implantação do PGRSU;

II- 2ª Reunião - Apresentação do Diagnóstico;

III- 3ª Reunião - Apresentação do Prognóstico;

IV- 4ª Reunião - Conclusão - Metas do PGRSU.

Art. 4º- Serão realizadas 02 (duas) Audiências Públicas do PGRSU:

I - 1ª Audiência: Implantação;

II - 2ª Audiência: Apresentação do Diagnóstico/Prognóstico e Metas.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de Junho de 2013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 14 de Junho de 2013.

DECRETO Nº 6.353, DE 14 DE JUNHO DE 2.013.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Secretário de Governo e Administração
Fernando Spinosa Mossini

Diagramação, Impressão e Distribuição:
J. Marquezini e Filhos LTDA.
e-mail: diariooficial@assis.sp.gov.br

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente- COMDEMA.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e em especial aos dispositivos da Lei nº 4.532, de 23 de Dezembro de 2.004, alterada pela Lei nº 5.371, de 05 de Abril de 2010, que criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Assis,

Considerando que, por meio do Ofício COMDEMA 10/13, foram solicitadas alterações a fim de preservar a paridade entre os membros do Conselho,

DECRETA :

Art. 1º- O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMAASSIS, para o período de 2013 a 2.015, passa a ser composto com os seguintes representantes:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I- Representantes de Entidade Educacional e ou de Pesquisas do Setor Público do Poder Legislativo: FEMA / UNESP

Titulares: Aleicho Agnaldo Sachete
Regildo Márcio Gonçalves da Silva

Suplentes: Elaine Amorim Soares Menegom
Valéria Marta Gomes de Lima

II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Nilsa Correa Lorenço Leite
Suplente: Luciana Cristina Ferreira Palermo

III- Representantes da Secretaria da Educação:

Titular: Nelma Viviane de Souza Silva
Suplente: Roseleni Marques da Fonseca Almeida

IV- Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Titular: Bruno Moraes da Mota
Suplente: Marcelo Fábio Molitor Carpentiere

V- Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura:

Titular: Célia Aparecida Peres
Suplente: Andréia Lucia Cabelo Miras

VI- Representantes da Concessionária de Saneamento – SABESP:

Titular: José Ronaldo Piotto
Suplente: Júlio Antônio Paschoalino

VII- Representantes da Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A.:

Titular: José Mauricio Falqueiro
Suplente: Geraldo Antônio Miranda

VIII- Representantes do Instituto Florestal:

Titular: Antonio Carlos Galvão de Melo

Suplente: Giselda Durigan

IX- Representantes da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral CATI:

Titular: Luiz Antônio Pavão
Suplente: Cristiano Geller

X- Representantes da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios – APTA:

Titular: Daercy Maria Monteiro de Rezende Ayroza
Suplente: Ricardo Augusto Dias Kanthack

XI- Representantes do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE:

Titular: Emílio Carlos Prandi
Suplente: Paulo César Alexandrelli

XII- Representantes do Escritório da Defesa Agropecuária de Assis:

Titular: Fabiano Fontolan
Suplente: Joseni das Graças Padre

XIII- Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Assis – COMDURB:

Titular: José Carlos Molina Max
Suplente: Márcio Alves da Costa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I- Representantes de Associações Comunitárias de Moradores do Município:

Titulares: Sandra de Souza
Elielton Pereira Quini

Suplentes: José André dos Santos
Horst Gunter Muller

II- Representantes de Organizações Não Governamentais - ONGs e ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP:

Titulares: Sérgio Dona
Bruna Anastácio Américo dos Reis
José Roberto Santarém
Clodoaldo de Almeida

Suplentes: Márcia Marise Cação Rodrigues
Anna Beatriz Gonçalves Giorgi

Marcel Julian Bonanato
Ângela Maria Soares Costa

III- Representantes dos Clubes de Serviços – Lions Clube / Rotary Clube:

Titulares: Mário Donisete Chiarinelli
Rosângela Cavalini da Silva

Suplentes: Durval Salatini
Nanci Costa Ribeiro

IV- Representantes do Sindicato Rural, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo (Sintaema):

Titulares: Adelmo Antônio de Oliveira
Joaquim J. Andrade Pereira
José Carlos da Silveira

Suplentes: Luz Carlos Casachi
Marina Aparecida Pontes
Luiz Antonio de Camargo

V- Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil OAB:

Titular: Fábio Almeida Nóbile Toujeiro
Suplente: Paulo José Delchiaro

VI- Representantes de Associações de Classe e ou Associações Técnicas / Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região:

Titular: Luciano Tavares Barros
Suplente: Solange Bongiovanni

VII- Representantes de Entidade Educacional e ou Pesquisas da Iniciativa Privada – UNIP / UNOPAR:

Titulares: Karin Maria Ludwig
Ricardo Augusto Spinardi Bueno

Suplente: Renata Aparecida de Camargo Bitencourt

Claudinéia Nardotto
Mueller

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.282, de 18 de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de Junho de 2013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Interino da Secretaria Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 14 de Junho de 2013.

DECRETO Nº 6.354, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 5.762, de 17 de Junho de 2.013,

D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo especificadas:

2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 2.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – BLOCO DE GESTÃO
 10.302.0033.2.453 U.P.A. - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500.000,00
 Fonte Recurso – 05 - Transferência de Recursos Federais - Vinculados
 Aplicação 300.0062 – Ministério da Saúde Aquisição Equipamentos para o UPA

Art. 2º- Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, repassado pelo Ministério de Estado da Saúde.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de Junho 2.013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
 Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
 Secretário Municipal de Governo e Administração
 Publicado no Departamento de Administração, em 17 de Junho de 2.013.

DECRETO Nº 6.355, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 3º, da Lei 5.428, de 07 de Julho de 2010.

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam nomeados para composição do Conselho Gestor do Fundo de Municipal de Meio Ambiente, os seguintes membros:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Bruno Moraes da Mota.
- II. Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
Wander Silvio Bernardes
- III. Representantes do COMDEMA;
Paulo César Alexandrelli
Bruna Anastácio Américo dos Reis

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.085, de 09 de Janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de Junho de 2013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
 Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
 Secretário Municipal de Governo e Administração
 Publicado no Departamento de Administração, em 17 de Junho de 2.013.

LEI Nº 5.761, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Proj. Lei nº 25/13 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre concessão de Bolsa Atleta junto à Autarquia Municipal de Esportes de Assis - AMEA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I e IV, do artigo 4º, da Lei nº 4.570, de 12 de abril de 2005, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º -
 Inciso I- Estar em plena atividade esportiva e vinculado à Autarquia Municipal de Esportes de Assis;
 Inciso IV- Apresentar declaração sobre valores recebidos de bolsa-atleta de outra instituição, entidade, federação, confederação ou clube esportivo, bem como a título de patrocínio de pessoas jurídicas ou privadas, incluindo-se todo e qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca, devendo ser respeitados os ditames das Leis Federal 10.891/2004 e 12.395/2011 e suas atualizações.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 17 de Junho de 2.013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
 Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
 Secretário Municipal de Governo e Administração
 Publicada no Departamento de Administração, em 17 de junho de 2013.

LEI Nº 5.762, DE 17 DE JUNHO DE 2.013.

Proj. Lei nº 30/13 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo especificadas:

2. PODER EXECUTIVO
 2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 2.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – BLOCO DE GESTÃO
 10.302.0033.2.453 U.P.A. - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500.000,00
 Fonte Recurso – 05 - Transferência de Recursos Federais - Vinculados
 Aplicação 300.0062 – Ministério da Saúde Aquisição Equipamentos para o UPA

Art. 2º- Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, repassado pelo Ministério de Estado da Saúde.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de Junho 2.013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
 Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
 Secretário Municipal de Governo e Administração
 Publicada no Departamento de Administração, em 17 de Junho de 2.013.

LEI Nº 5.763, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Proj. Lei nº 31/13 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Altera dispositivos da Lei nº 5.732, de 01 de março de 2013, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com a Casa da Menina “São Francisco de Assis”, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 2º da Lei nº 5.732 de 01 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

12.306.0032.2.419 CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 3.3.50.43 Subvenções Sociais – Ficha 3571.....R\$ 200.000,00
 12.365.0032.2.419 CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 3.3.50.43 Subvenções Sociais – Ficha 4161.....R\$ 1.110.000,00
 12.365.0032.2.419 CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 3.3.50.43 Subvenções Sociais – Ficha 5191.....R\$ 225.000,00
 4.4.50.42 Auxílios – Ficha 5192.....R\$ 30.000,00

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Aditivo, objetivando adequar a cláusula terceira do Termo de Convênio, que trata dos recursos financeiros para arcar com as obrigações e competências da Conveniente, de conformidade com o disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 17 de Junho de 2.013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
 Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
 Secretário Municipal de Governo e Administração
 Publicada no Departamento de Administração, em 17 de junho de 2013.

LEI Nº 5.764, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Proj. Lei nº 28/13 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Altera dispositivos da Lei nº 4.932, de 25 de janeiro de 2004, que “institui o Programa de Inclusão Social, pelo Trabalho do Município de Assis, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS: Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 6º e caput dos Artigos 11 e 12 da Lei nº 4.932 de 25 de janeiro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Programa de Inclusão Social pelo Trabalho será implantado, gradativamente, de modo a atender situações agravantes de pobreza e de vulnerabilidade, garantindo o direito de cidadania e a integração ao mundo do trabalho por meio de ações de inclusão produtiva e de qualificação profissional, observando-se os seguintes critérios, pela ordem, sem prejuízo do atendimento ao disposto no artigo 3º desta Lei:

- I- menores faixas de renda bruta familiar “per capita”;
- II- famílias com maior número de filhos e/ou dependentes;
- III- famílias mono parentais;
- IV- famílias com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais;
- V- condições de moradia;

Art. 11 - O Programa de Inclusão Social pelo Trabalho ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização e contará com a assessoria específica da Secretaria Municipal de Administração e Governo, sendo apoiada, no que for necessário, pelos demais órgãos da administração direta e indireta.

Art. 12 - O Programa de Inclusão Social pelo Trabalho contará com uma Comissão de Implementação e Acompanhamento, presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social, constituída por titulares ou representantes de órgãos governamentais e não-governamentais, a ser definida em regulamentação.

Lei nº 5.764, de 19 de junho de 2013.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 8º da Lei nº 4.932 de 25 de janeiro de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em

19 de Junho de 2013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e
Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 19 de junho de 2013.

EDITAL Nº 26/2013

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital de prorrogação das inscrições ao Concurso nº 02/2013, aberto através do Edital nº 25/2.013, para preenchimento de cargos de Farmacêutico e Assistente de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal de Assis, regidos pela Lei nº 2.861/91 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Assis, Decreto nº 3.321, de 15 de Maio de 1998 e demais preceitos na legislação municipal vigente, para atuação na Rede Municipal de Saúde de Assis, para até o dia 21 de Junho do corrente.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de Junho de 2013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

DENISE FERNANDES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 03/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS E A CASA DA MENINA “SÃO FRANCISCO DE ASSIS”.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Assis; CONVENIADA: Casa da Menina “São Francisco de Assis”; OBJETO: Alterar a Dotação Orçamentária do Convênio nº 03/2013, para: 12.306.0032.2.419 CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 3.3.50.43 Subvenções Sociais – Ficha 3571..R\$ 200.000,00 -12.365.0032.2.419 CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 3.3.50.43 Subvenções Sociais – Ficha 4161..R\$ 1.110.000,00-12.365.0032.2.419 CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 3.3.50.43 Subvenções Sociais – Ficha 5191.. R\$ 225.000,00 - 4.4.50.42 Auxílios – Ficha 5192..R\$ 30.000,00; Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 5.763 de 17 de Junho de 2013.

Assis (SP), em ____/_____/2013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº170, DE 18 DE JUNHO DE 2.013

(Proj. de Resolução nº 06/13, de autoria dos Ver.(s) João da Silva filho e Claudedir Rodrigues Martins)

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA APURAÇÃO DA REAL CONDIÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido à Comissão de Assuntos Relevantes, constituída pela Resolução nº. 167/2013, destinada a avaliar a condição das finanças públicas do Município sob a responsabilidade da gestão 2009-2012, notadamente os motivos do elevado endividamento constatado no período de transição de governo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 18 DE JUNHO DE 2013

EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 18 de Junho de 2.013

Daniela de Kássia N. Bezson
Diretora da Câmara

ERRATA
COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2013 – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2013

Ref.: publicação em 08/05/2013, edição n. 1767

Onde se lê VALOR ESTIMADO: R\$ 6.798,60 (seis mil e setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) o correto é R\$ 6.828,60 (seis mil e oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

Assis, em 21 de junho de 2013.

Eduardo de Camargo Neto - Presidente da Câmara Municipal de Assis

PODER LEGISLATIVO DE ASSIS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2013**

Ref.: - Processo n.º 010/11 – Pregão n.º 005/11 - Contrato n.º 002/2012 – Fornecimento de materiais e mão de obra, para limpeza e serviços de jardinagem

CONTRATANTE: - Câmara Municipal de Assis

CONTRATADA: - Carvalho & Rocha Ltda - ME, CNPJ/MF sob n.º 11.733.248/0001-88

OBJETO: - Prorrogação do prazo de vigência contratual por 08 (oito) meses

VALOR GLOBAL: - R\$ 34.171,01 (trinta e quatro mil cento e setenta e um reais e um centavo)

VIGÊNCIA: - 18 de junho de 2.013 até 17 de fevereiro de 2.014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: - Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Cláusula Sexta - Da Vigência - item 6.1.1 do Contrato nº 002/2012

Assis, 19 de junho de 2.013

Eduardo de Camargo Neto - Presidente da Câmara Municipal de Assis